

Fábio de Oliveira
35

Ley n° 154/57, de 17 de Dezembro de 1957.

Dispõe sobre contabilização das contas
do exercício de 1955.

O Prefeito Municipal de Taboão, nos termos
do preceito 1º, do art. 32, da Lei Estadual nº 10001,
de 18 de Setembro de 1947, promulga o seguinte Ley
decretado pela Câmara Municipal em sua sessão de
dia 16 de Dezembro de 1957, conforme Resolução nº 155/57:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
determinar a contabilização nos termos previstos da Com-
tabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal, a ins-
posterior de CR\$ 550.101,70 (Quinhentos e cinqüenta
mil centavos e vinte e cinco reais e setenta centavos), eacor-
deamento ao seguinte:

A) - CR\$ 248.259,00 - Importância relativa aos
descorrentes de despesas efetuadas e pagas durante o
exercício de 1955, não contabilizadas naquele exercício
por falta de recursos correspondentes. Esses descorrentes
constituem o saldo financeiro da Execução Municipal,
que foi transferido para o exercício de 1956;

B) - CR\$ 307.842,70 - Importância relativa aos
descorrentes de despesas efetuadas e pagas durante o
exercício de 1955, não contabilizadas naquele exercício
pelo mesmo motivo exposto no item "A" deste artigo,
descorrentes esses que constituem o montante das folhas
de pagamento dos servidores públicos municipais, cor-
respondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro
de 1955, contabilizadas e consideradas como pagas paga-
das de Balanço, mas, que, na realidade não foram
por falta de recursos.

Artigo 2º - A contabilização das despesas
relativas aos descorrentes a que se referem os itens
"A" e "B" do artigo anterior, será precedida pela

Contadoria Municipal, per contos da Verba 900-3-92 -
Despesas Diversas - 930 - Encarteais - 931 = 8-99-4 - Despesas
Diversas - Despesas de Exercícios Extraviados, do Or-
gamento em vigor, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, exceção das disposições
em contrário.

Sealteira Municipal de Tabapuã, 17 de
Dezembro de 1957.

Sealteiro Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesto Decreto.

Luzia Embába dos Santos
Decreto

Lei nº 155/57, de 17 de Dezembro de 1957.

Dispõe sobre abertura de Créditos
Suplementares, na Contadoria
Municipal.

O Sealteiro Municipal de Tabapuã, nos termos
do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual número 1,
de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei de-
cretação pela Câmara Municipal em sua Sessão de dia
16 de Dezembro de 1957, conforme Resolução nº 156/57.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal,
nos Créditos no valor de CR\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil
crucis), suplementares a Verba 621 = 8-29-4 - Despesas Di-
versas - II - Socor auxiliis a indigentes.

Art. 2º - O valor da presente Cessão, será
coberto com os recursos provenientes da execução da mesma
obrigação verificada no exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data